



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Coronel Antonio Machado s/n,
Campo Grande, Murici – Alagoas – Fone: 082. 286.1203
E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

1

LEI Nº 419 DE 16 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a abrir credito Especial ao Orçamento Vigente no valor de R\$ 3.146.300,00(três milhões, cento e quarenta e seis mil e trezentos reais) para atendimento de despesas com a implantação do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB cujas dotações específicas não foram consignadas e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, através de seus representantes legais, aprovaram e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.146.300,00 (três milhões, cento e quarenta e seis mil e trezentos reais) para atendimento de despesas com a implantação do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB no âmbito do município, assim Classificado:

53 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

12.365.26. 2072 – Manutenção das Atividades dos Profissionais do magistério em Creche

3190.09.00.00 – Salário Família	R\$	800,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	38.000,00
3190.13.00.00 Obrigações Patronais	R\$	7.000,0
Total	R\$	45.800,00

12.122.26.2073 - Manutenção das Atividades de Apoio em Creche

3190.09.00.00 – Salário Família	R\$	500,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	25.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3390.14.00.00 – Diárias	R\$	2.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	8.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	8.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	10.000,00
Total	R\$	78.500,00

12.365.26.2074 – Manutenção das Atividades dos Profissionais do magistério na Educação Pré-Escolar

3190.04.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado	R\$	3.000,00
3190.09.00.00 – Salário Família	R\$	1.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
3190.13.00.00 Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
Total	R\$	39.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Coronel Antonio Machado s/n,
Campo Grande, Murici – Alagoas – Fone: 082. 286.1203
E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

12.365.26.2075 – Manutenção das Atividades de Apoio na Educação Pré-Escolar

3190.04.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3190.09.00.00 – Salário Família	R\$	1.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	36.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
3390.14.00.00 – Diárias	R\$	2.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,0
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	6.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	7.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	10.000,00
Total	R\$	84.000,00

12.361.27.2076 – Manutenção das Atividades dos Profissionais do magistério no Ensino Fundamental

3190.04.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado	R\$	15.000,00
3190.09.00.00 – Salário Família	R\$	10.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	1.700.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	120.000,00
Total	R\$	1.845.000,00

12.122.27.2077 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ensino Fundamental

3190.04.00.00 – Contratação p/tempo Determinado	R\$	6.000,00
3190.09.00.00 – Salário Família	R\$	9.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	480.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	70.000,00
3390.14.00.00 – Diárias	R\$	5.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	20.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	25.000,00
Total	R\$	675.000,00

12.366.2078 – Manutenção das Atividades dos Profissionais do magistério na Alfabetização de Jovens e Adultos.

3190.04.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado	R\$	4.000,00
3190.09.00.00 – Salário Família	R\$	1.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	110.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
Total	R\$	145.000,00

12.366.27.2079 – Manutenção das Atividades de Apoio na Alfabetização de Jovens e Adultos.

3190.04.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado	R\$	5.000,00
3190.09.00.00 – Salário Família	R\$	1.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	35.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3390.14.00.00 – Diárias	R\$	3.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Coronel Antonio Machado s/n,
Campo Grande, Murici – Alagoas – Fone: 082. 286.1203
E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

3

3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	15.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	15.000,00
Total	R\$	114.000,00

12.365.26.1046 - Construção, Ampliação e Melhoramento de Creches

4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
Total	R\$	50.000,00

12.361.27 10.47 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	70.000,00
Total	R\$	70.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados a fazer face às despesas resultantes da abertura de crédito pelo artigo anterior serão aqueles provenientes da formação do fundo de acordo com o disposto no art. 2.º da emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentada pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 3º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto no mesmo valor do artigo 1º acima citado, com os recursos demonstrado no respectivo Decreto, na conformidade do disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III., da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O Executivo deverá proceder às transposições de verbas disponíveis às adequações necessárias ao desempenho orçamentário entre as diversas dotações que integram este Projeto.

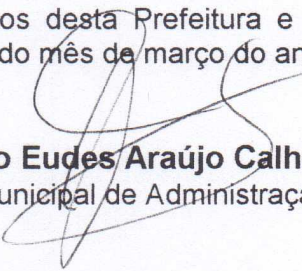
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de março de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici, 16 de março de 2007.


Renan Calheiros Filho
Prefeito

Publicada no quadro de avisos desta Prefeitura e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e sete (2007).


João Eudes Araújo Calheiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças